EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos nº 0501720-02.2011.8.24.0038

EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.388.940/0001-60, com sede a Rua dos Ginásticos, nº 126, Conj. 01, Sala 02, Centro, do Município de Joinville/SC, vem perante Vossa Excelência requerer a homologação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18[1] da Lei nº 11.101/2005, nos termos expostos a seguir:

Considerando o trânsito em julgado das habilitações/impugnações de crédito; a ausência de reclamatórias trabalhistas e de processos de conhecimento que tratam de débitos anteriores ao termo legal da falência, requer seja consolidado e homologado o QUADRO GERAL DE CREDORES anexo, na forma do art. 18 da Lei 11.101/2005, com a publicação no Diário da Justiça Eletrônico de Santa Catarina.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Joinville/SC, 4 de setembro de 2024.

Excellenza Consultoria Empresarial
CNPJ nº 30.388.940/0001-60

[1] Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.